



LEI Nº 682/2002

EMENTA: Normatiza em âmbito Municipal a prescrição de medicamentos e solicitação de Exames estabelecidos em Programação de Saúde Pública e em rotina de serviços, por enfermeiros lotados na Secretaria de Saúde de Brejão-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em observação a Legislação Superior, considerando o disposto no Art.11, inciso II, alínea C. da Lei do Exercício Profissional nº 7.498/86, sancionada em 25 de junho de 1996, que “Dispõe sobre a regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências”. Considerando o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea C., do Decreto Lei nº 94.406/87, de 08 de abril de 1987, que “Regula a Lei nº 7.498/86”, considerando as determinações da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º : Instituir a consulta de enfermagem, a prescrição e a transcrição de medicamentos, a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiro, no âmbito da Secretária de Saúde do Município de Brejão, em conformidade com as normas dos programas de saúde pública e com as rotinas adotadas pela Secretária de Saúde e suas Diretorias.

Art.2º : Os enfermeiros lotados na Secretária de Saúde de Brejão, ficam autorizados, no âmbito da assistência ambulatorial, a realizar consulta de enfermagem, prescrição e transcrição de medicamentos e a solicitar exames de rotina e complementares estabelecidos nas normas dos programas de saúde pública e em rotinas adotadas por esta Secretaria de Saúde e suas Diretorias, desde que tenham sido devidamente capacitados para este fim.

Art. 3º : São programas de saúde pública adotados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- I- Programa de Tuberculose;
- II- Programa de Hanseníase;
- III- Programa de Diabetes;
- IV- Programa de Hipertensão Arterial;
- V- Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher – PAISM;
- VI- Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança – PAISC;
- VII- Programa de Assistência Integral ao Adolescente – PROSAD;
- VIII- Programa de Assistência as Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS
- IX- Programa do Idoso;
- X- Programa de Saúde Mental;





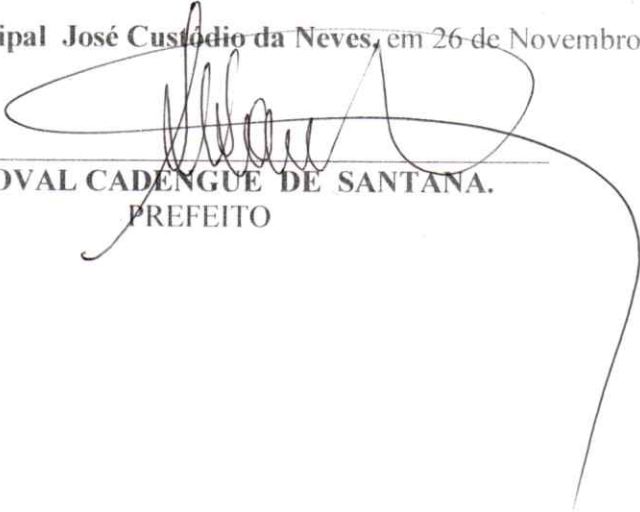
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Parágrafo Único – Considera-se também Programa de Saúde Pública, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, a atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) da Organização Panamericana da Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custódio da Neves, em 26 de Novembro de 2002.


SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA.
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210714143658.pdf>
assinado por: idUser 83